



---

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025

*EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE  
MÉDICO(A).*

**PREFEITO DE SALVADOR DAS MISSÕES, VILSON JOSÉ SCHONS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando a contratações de pessoal, por prazo determinado de **MÉDICO(A)**, a fim de desempenharem suas funções junto à Secretaria de Saúde, amparadas em excepcional interesse público devidamente reconhecido nas Leis municipais que autorizarem as contratações emergenciais, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 002, de 06 de janeiro de 2015.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três (03) servidores, designados por meio de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em ata.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não houver expediente na Prefeitura.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



1.7 As contratações se darão pelo prazo determinado na Lei municipal que autorizar sua contratação, limitado ao período máximo constitucionalmente franqueado, de 12 (doze) meses, a critério da Administração e reger-se-ão pelo Regime Jurídico Estatutário do Município de Salvador das Missões.

## 2 ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1 O cargo público de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício do seguinte cargo mediante contratação emergencial:

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Médico(a) Clínico(a)- Geral	01	Padrão 12	20 horas semanais	Conforme anexos da lei municipal 2.113/2025

2.2 A carga horária semanal será de 20h (vinte horas) semanais para o cargo de Médico(a), e serão desenvolvidas em local e de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias cujas atribuições constam do anexo único à Lei municipal nº. 2.113/2025, serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos: MÉDICO(A) CLÍNICO(A)-GERAL: padrão DOZE (12), no valor bruto de R\$ 14.956,30 (catorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais, trinta centavos).

2.3.1 Além dos vencimentos e em havendo previsão em Lei, os contratados poderão fazer jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; adicional de insalubridade conforme laudo técnico e previsão em Lei; inscrição no Regime Geral de Previdência e auxílio-alimentação; tudo conforme dispuser a Lei que autorizar a contratação correspondente.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pela Lei municipal nº. 72, de 18 de agosto de 1994 (com as alterações posteriores), a qual instituiu o Estatuto dos Servidores do Município de Salvador das Missões, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo Diploma legal, no que couber.

## 3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sita na avenida Independência, nº 1.131, centro, cidade de Salvador das Missões (RS), no período compreendido entre os dias 19 (dezenove) a 23 (vinte e três) de maio de 2025, em horário compreendido entre 08h (oito horas) e 11h45min (onze horas e quarenta e cinco minutos) e/ou entre 13h30min (treze horas e trinta minutos) e 16h (dezesesseis horas).

3.1.1 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora de prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como da legislação municipal e federal a regular o certame.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

#### **4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (*com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 deste Município de Salvador das Missões*), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou correlatas dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, COREN, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

4.2.1 Os certificados digitais apresentados pelo(a) candidato(a) serão aceitos sob condição suspensiva de sua posterior confirmação e correspondente validação pela Comissão.

#### **5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso em juízo de retratação, poderá reconsiderar (retratar-se de) sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão (não havendo retratação), o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

## **6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão em favor do candidato o máximo de 100 (cem) pontos passíveis de atribuição.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração ou pontuação.

**6.4.1** Ressalvados os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e os cursos de graduação em nível superior, ou seja, correspondentes à titulação do candidato, bem como os cursos de pós-graduação *lato sensu*; quanto a todos os demais cursos somente serão considerados para fins de atribuição da pontuação correspondente ao candidato os certificados ou comprovantes expedidos dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar retroativamente à data de expedição do edital do presente processo seletivo.

**6.5** Somente serão considerados para fins de atribuição da pontuação correspondente certificados de cursos expedidos após a graduação do candidato em nível superior.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>MÉDICO(A) CLÍNICO(A)-GERAL</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Doutorado na área de Medicina.	20 (vinte)	20 (vinte)
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> de Mestrado na área de Medicina.	20 (vinte)	20 (vinte)
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de Medicina.	10 (dez)	20 (vinte)
Exercício de atividade de Médico em Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) ou equivalente ( <i>experiência em ESF</i> ), por ano ou fração superior a seis (06) meses.	4 (quatro)	40 (quarenta)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

## 7 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas atribuídas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8 RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença de membro da Comissão, permitindo-se apenas anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração (retratação) da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão (não retratação), o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência para a contratação, na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, se dentre aqueles houver candidato com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 servir atualmente como jurado no Tribunal do Júri, a teor do artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008).

9.1.3 tiver obtido a maior nota no critério “*experiência em ESF*”.

9.1.4 sorteio em ato público.

9.2 O sorteio, para fins de desempate (item 9.1.4), ocorrerá às **10h do dia 04 (quatro) de junho de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, ***na presença dos candidatos interessados e que se encontram devidamente convocados por este ato para a sessão de sorteio.***

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de 01 (um) dia.



**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11 CONDIÇÕES PARA A FUTURA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico, atestando gozo de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com o cargo a ser preenchido.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais meios de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salvador das Missões (RS), aos 15 de maio de 2025.

**VILSON JOSÉ SCHONS,**  
Prefeito.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
Ano Conclusão \_\_\_\_\_

3.5 PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
Ano Conclusão \_\_\_\_\_

3.6 MESTRADO

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
Ano Conclusão \_\_\_\_\_

3.7 DOUTORADO

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
Ano Conclusão \_\_\_\_\_

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (OBJETO DO CONTRATO)**

4.1 Local: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

4.2 Local: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

4.3 Local: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

4.4 Local: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

4.5 Local: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

4.6 Local: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

4.7 Local: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

4.8 Local: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

4.9 Local: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

4.10 Local: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

4.11 Local: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

4.12 Local: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

4.13 Local: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

4.14 Local: \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2025

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>DATA(S)</b>
Abertura das Inscrições	05 (cinco) dias	19 a 23 de maio de 2025
Publicação do Edital dos Inscritos	01 (um) dia	26 de maio de 2025
Recurso da não homologação das inscrições	01 (um) dia	27 de maio de 2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	-----	27 de maio de 2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 (um) dia	28 de maio de 2025
Publicação da relação final de inscritos	-----	28 de maio de 2025
Análise dos currículos/critério de desempate	02 (dois) dias	29 e 30 de maio de 2025
Publicação do resultado preliminar	01 (um) dia	02 de junho de 2025
Recurso	01(um) dia	03 de junho de 2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	-----	03 de junho de 2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e eventual aplicação do critério de desempate por sorteio.	01 (um) dia	04 de junho de 2025
Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado	-----	04 de junho de 2025
<b>TOTAL</b>		<b>17 (dezessete) dias.</b>